



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1268/2025
DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024
COM RECURSOS DE SALDOS
REMANESCENTES DE CONVÊNIOS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 325.424,27 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.002.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.002.04.122.0002.2.005 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEMAF

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R\$ 325.424,27 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º O valor de R\$ 325.424,27 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), refere-se a saldo remanescente de Convênios oriundos de recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 24/03/25


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1